



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO
10ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE
JANEIRO/RJ**

Período de Correição: 12 a 16 de agosto de 2019

Juiz Federal: Alfredo Jara Moura

Juíza Federal Substituta: Vanessa Simione Pinotti

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária na 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro – RJ (10VFEF-RJ), de 12 a 16/08/2019, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 com as alterações dadas pelas Portarias nº TRF2-PTC-2019/00277 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofícios nº 05868), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 05871), a Defensoria Pública da União (Ofícios nº 05913 até nº 05919), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofícios nº 05873), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 05920) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 06300), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 753 de 03 de julho de 2019, o Procurador da República Dr. Rodrigo Golívio Pereira foi designado para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que, todavia, tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão. Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro (10VFEF-RJ)

Data de instalação: 20/03/2013

Juiz Federal Titular: Alfredo Jara Moura, desde 20/03/2013.

Juíza Federal Substituta: Vanessa Simione Pinotti, desde 05/04/2018.

Competência: Execuções Fiscais e suas impugnações.

Houve redistribuição de processos conforme Resolução TRF2-RSP-2018/00050.

Fonte: questionário pré-correição.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entra a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	5	6	0	0	11	13
Atualmente	5	6	0	0	11	11

Há 2 servidores em teletrabalho. Não há servidores sem vínculo com o serviço público, em auxílio (cedidos por outros setores) ou requisitados (com vínculo com o serviço público).

São previstos para unidade 4 estagiários de nível superior, sendo 3 efetivamente lotados na unidade.

Fonte: questionário pré-correição.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2018

Meta 1: 67,88%

Meta 2: 94,22%

Meta 3: 0%

Meta 5: 33,33%

2019 (até a data da verificação)

Meta 1: 50,42%

Meta 2: 94,19%

Meta 3: 0%

Meta 5: 57,14%

Não se aplicam à unidade correccionada as Metas CNJ/2019 n^{os} 4 (improbidade), 6 (ações coletivas), e tampouco as Metas específicas para os processos criminais.

Fonte: Portal de Estatísticas, CNJ Metas 2019, em 02/08/2019.

4.2 Análise específica:

META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

2019: até a data de verificação a unidade cumpriu 50,42% da Meta 1/2019, contando com 119 processos distribuídos e 60 processos julgados. Na data de finalização do presente relatório (19.11.2019), a Meta 1 do CNJ para 2019 foi cumprida em 60,13%.

Fonte: portal de estatísticas, em 02/08/2019 e 19/11/2019.

2018: a unidade cumpriu 67,88% da Meta 1/2018 sendo 138 processos distribuídos e 93 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 02/08/2019.

META 2 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar até 31/12/2019:

Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.

2019: até a data de verificação a unidade cumpriu 94,19% da Meta 2/2019. Na data de finalização do presente relatório (19.11.2019), a Meta 2 do CNJ para 2019 havia sido cumprida em 94,70%, sendo que de 623 processos foram julgados 590, restando um passivo de 33 processos.

Fonte: portal de estatísticas, em 02/08/2019 e 19/11/2019.

2018: a unidade cumpriu 94,22% da Meta 2/2018¹. De 519 processos foram julgados 489, restando um passivo de 30 processos, dentre os quais foram analisados por amostragem:

- 0135129-17.2014.4.02.5101 - Trata-se de embargos à execução fiscal ajuizados em 07/07/2014, com sentença prolatada em 23/05/2019.

- 0059912-36.2012.4.02.5101 - Trata-se de embargos à execução fiscal ajuizados em 07/07/2014, migrado para o e-Proc em 17/04/2019. Decisão em 06/02/2019 dando prazo de 15 dias para a embargante para a juntada de documentos. Processo concluso para sentença em 06/06/2019.

- 0530791-71.2010.4.02.5101 - Trata-se de embargos à execução fiscal ajuizados em 05/08/2010 com sentença prolatada em 28/06/2019.

- 0511881-98.2007.4.02.5101 Trata-se de embargos à execução fiscal ajuizados em 30/05/2007, com sentença prolatada em 20/05/2019.

- 0012532-17.2012.4.02.5101 - Trata-se de embargos à execução fiscal ajuizados em 09/02/2012, com conclusão para sentença em 02/08/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 02/08/2019. Apolo e e-Proc em 16/08/2019.

META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2019: até a data da verificação a unidade atingiu 0% da Meta 3/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 02/08/2019.

2018: a unidade cumpriu 0% da Meta 3/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 02/08/2019.

META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações por atos de improbidade administrativa ou ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública.

Fonte: portal de estatísticas, em 02/08/2019.

META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2019: até a data da verificação a unidade cumpriu 57,14% da Meta 5/2019. Na data de finalização do presente relatório (19.11.2019), a Meta 5 do CNJ para 2019 foi cumprida em 55,56%.

Fonte: portal de estatísticas, em 02/08/2019.

¹ META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.

2018: a unidade cumpriu 33,33% da Meta 5/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 02/08/2019.

META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações coletivas

Fonte: portal de estatísticas, em 02/08/2019.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Fonte: portal de estatísticas, em 02/08/2019.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Fonte: portal de estatísticas, em 02/08/2019.

Sugestão: - Dar andamento / julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018, bem como os da Meta 2 do CNJ para 2019, eis que na data de finalização do presente relatório (19.11.2019), a referida meta para 2019 foi cumprida em 94,70%, restando um acervo passivo de 33 processos.

- Incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho visando ao cumprimento das Metas do CNJ.

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

In casu, o juízo correccionado não tem competência para processar e julgar as referidas ações.

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO



Fonte: Painel de Indicadores, acesso em 02/08/2019.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2017	Agosto / 2018	Correição / 2019
Ativos	7.524	4.949	4.881
Suspensos	17.009	16.722	19.068
Total	24.533	21.671	23.949

Fonte: Portal de estatísticas e relatório da correição/2017, em 02/08/2019.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

e-Proc

Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	118
Suspensão por Aguardando Diligência da Exequente	80
Suspensão por Art. 40 da LEF	5866
Suspensão por ART.28 DA LEF	26
Suspensão por BAIXO VALOR (até R\$ 10mil) - art. 20 da Lei 10.522/02 (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	291
Suspensão por CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	2
Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO	122
Suspensão por Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	16
Suspensão por OUTROS - FASE CONHECIMENTO	14
Suspensão por OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	108
Suspensão por PARCELAMENTO	1381
Suspensão por RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	7
Suspensão por Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	3
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	11
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão da Instância Superior no processo digitalizado	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão RESP Repetitivo (STJ) e REXT com Repercussão Geral (STF)	34
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão TRF2 - IRDR	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Recursos Repetitivos (STJ)	7
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	68

Suspensão/Sobrestamento - Art. 40 - Lei 6830/80	925
Suspensão/Sobrestamento - Continência/Conexão	2
Suspensão/Sobrestamento - Débito Inferior ao Limite Legal	45
Suspensão/Sobrestamento - Diligência (Deprecada/ Rogada/ Solicitada a outro Juízo)	2
Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito	246
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	64

Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	182
Aguardando Diligência da Exequente	204
ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	3
Art. 40 da LEF	6338
ART.28 DA LEF	123
BAIXO VALOR (até R\$ 10mil) - art. 20 da Lei 10.522/02 (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	775
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	4
EMBARGOS À EXECUÇÃO	121
Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (CPC 313,IV c/c 976)	3
Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	18
Outras Suspensões - Processos de Execução	39
OUTROS - FASE CONHECIMENTO	47
OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	392
PARCELAMENTO	1344
RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	21
Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	1
Suspensão - art. 40 - Lei 6830	7
Unknown	6

Fonte: Portal de Estatísticas, em 14/11/2019 com os dados referente ao mês de julho.

7.2 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação
0537625-03.2004.4.02.5101	Baixo valor - art. 20 da Lei nº 10.522/02 (arquivamento sem baixa)	18/10/2018 (fl. 118)	Decisão de fls. 118 determinando a suspensão do feito.
0000584-63.2008.4.02.5119	Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	06/10/2016 (fl. 174)	Determinado o sobrestamento do recurso especial até decisão do RESP 1.205.946/SP. Há vinculação do paradigma no sistema (STJ – REsp 1205946).

Fonte: Sistema Apolo em 13/08/2019.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação
0905270-09.1999.4.02.5113	Suspensão/Sobreestamento - Diligência (Deprecada/Rogada/ Solicitada a outro Juízo)	-	Deferida a suspensão do processo pelo prazo de um ano, em 08/03/2017 (evento 212 - fls. 147). Reativada a suspensão em 11/10/2017 (evento 199). Após a redistribuição para 10ª VFEF/RJ (evento 218) e a migração para o e-Proc (evento 220), foi lançada nova suspensão, em 03/03/2019 (evento 221), não sendo localizada a respectiva decisão judicial.
0109937-48.2015.4.02.5101	Por Parcelamento	19/04/2016 Evento 20	Determinada a suspensão diante da exigibilidade suspensa do crédito, cabendo às partes informar ao Juízo sobre eventual cancelamento ou quitação do parcelamento concedido (evento 20)

Fonte: Sistema e-Proc em 14/08/2019.

- Sugestão: - Verificar se subsiste motivo para suspensão do processo nº 0905270-09.1999.4.02.5113, lançada no evento 221.

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 11.617 decisões / despachos e 2.667 sentenças.

Em 2019, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 8.199 decisões / despachos e 1.106 sentenças.

e-Proc

		DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS	
Produtividade	10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro	2018	699	47
		2019	3616	247

Apolo

		DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS	
Produtividade	10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro	2018	10918	2620
		2019	4583	859

Fonte: Portal de Estatísticas, em 02/08/2019, dados referentes a 01/08/2019.

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURDIS) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

APOLO:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	71
B1	Homologatória de acordo	0
B2	Repetitiva (padronizada)	1278
C	Sem resolução do mérito	1208
D1	Penal condenatória	-

D2	Penal absolutória	-
D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	-
E2	Suspensão condicional da pena	-
EMBDECL.	Embargos de Declaração	60

Fonte: Sistema Apolo, acesso em 02/08/2019.

E-PROC:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	2
B	Repetitivas e homologatórias	4
C	Sem resolução do mérito	44
D	Sentença penal	-

E	Extintiva de punibilidade	-
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	1
Conciliação		0

Fonte: Sistema e-Proc, acesso em 02/08/2019.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares TRF2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência:

APOLO

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C
0503937- 11.2008.4.02.5101	-	0025102- 64.2014.4.02.5101	0012993- 13.2017.4.02.5101
0003243- 26.2013.4.02.5101	-	0503982- 78.2009.4.02.5101	0019986- 77.2014.4.02.5101

EPROC

TIPO A	TIPO B	TIPO C
5008621- 96.2018.4.02.5101	5010640- 75.2018.4.02.5101	5005372- 40.2018.4.02.5101
5007752- 36.2018.4.02.5101	5020492- 26.2018.4.02.5101	5020101- 71.2018.4.02.5101

Fonte: sistema e-Proc, em 14/08/2019.

Nos processos 0068242-46.2017.4.02.5101 e 0078334-83.2017.4.02.5101, foi constatada divergência entre a classificação da sentença na estatística de sentenças Apolo – analítica (classificado como tipo A) e no cabeçalho da sentença (informado “sentença – Tipo C”):

Sentenças Tipo A (Fundamentação Individualizada):
0068242-46.2017.4.02.5101

Sentenças Tipo A (Fundamentação Individualizada):
0068280-58.2017.4.02.5101 0068328-17.2017.4.02.5101 **0078334-83.2017.4.02.5101**
0516791-66.2010.4.02.5101

Fonte: sistema Apolo, em 14/08/2019.

8.3 Audiências

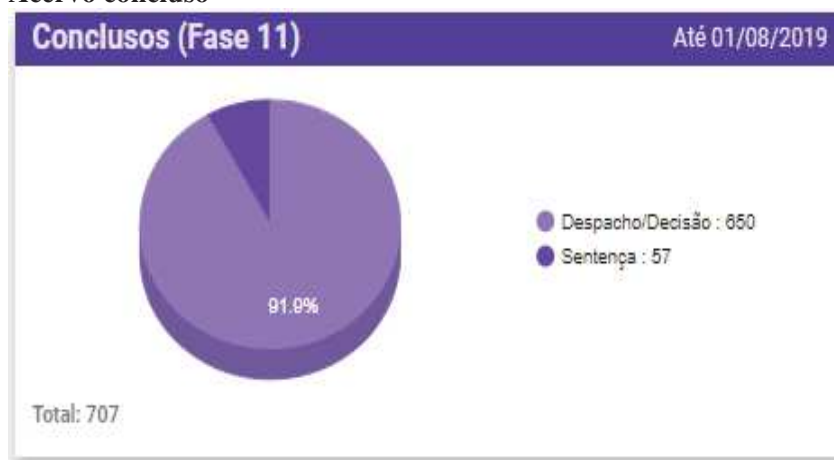
8.3.1 Não foram realizadas audiências nos últimos 12 meses.

Fonte: questionário pré-correição.

Sugestão: - Regularizar a classificação das sentenças nos processos 0068242-46.2017.4.02.5101 e 0078334-83.2017.4.02.5101 diante da divergência constante entre o lançamento da sentença no sistema processual Apolo (classificado como tipo A) e o conteúdo da sentença (informado "sentença – Tipo C").

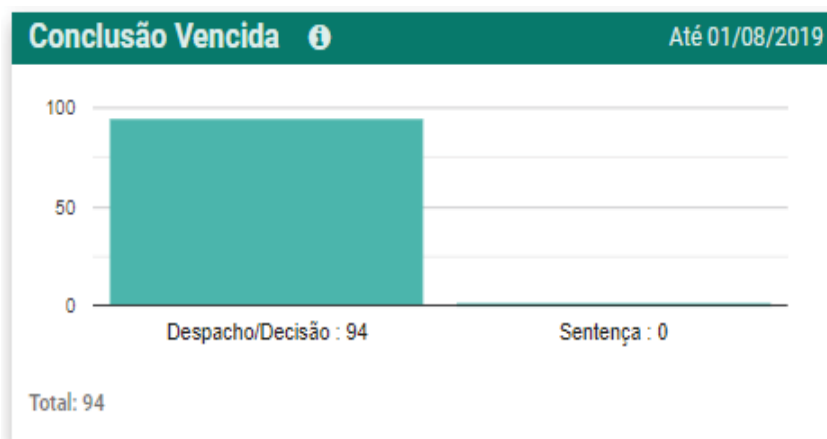
9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTOS DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

9.1 Acervo concluso



Fonte: Painel de Indicadores, em 02/08/2019.

9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 02/08/2019.

9.2.1 Execuções Fiscais concluídas para despacho, decisão ou sentença há mais de 120 dias, priorizada a verificação das execuções de valores expressivos em trâmite no Juízo; (art. 57, I, “b”, CNCR)

a) Despacho ou decisão há mais de 120 dias: (amostragem)

Processo	Classe	Objeto da ação	Último movimento	Dias parados
0020804-24.2017.4.02.5101	Execução Fiscal	Execução Fiscal	Conclusão aberta em 08/05/2018	418
0043060-92.2016.4.02.5101	Execução Fiscal	Execução Fiscal	Conclusão aberta em 10/05/2018	416
0069832-29.2015.4.02.5101	Execução Fiscal	Execução Fiscal	Conclusão aberta em 08/06/2018	387

b) Sentença há mais de 120 dias:

Não há processos nesta situação.

9.2.1 Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (120 dias para os Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)

Não há processos nesta situação.

9.3 Parados não conclusos**9.3.1 Execuções fiscais sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 120 dias, priorizada a verificação das execuções de valores expressivos em trâmite no Juízo; (art. 57, I, “b”, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

9.3.2 Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)

Não há processos nesta situação.

Sugestões: - Proferir despacho / decisão nos processos com conclusão vencida, atentando para os analisados no item 9 do relatório de correição.

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça²: 107 processos, sendo 67 no Apolo e 40 no e-Proc. *Fonte: Portal de estatísticas em 13/08/2019.*

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0514826-29.2005.4.02.5101	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 16/07/2014, folhas 707/717
0519593-76.2006.4.02.5101	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 04/03/2013, folha 17.
0519193-28.2007.4.02.5101	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 14/12/2012, folha 27.

EPROC

Processo	Nível	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0000323-74.2012.4.02.5114	3	Trata-se de processo migrado do Apolo para o E-Proc. A decisão de fls. 215 (Apolo) determina o prosseguimento do feito em Segredo de Justiça. No entanto, naquela época, não havia distinção entre níveis de sigilo no sistema processual (de 1 a 5).
0022197-57.2012.4.02.5101	3	Trata-se de processo migrado do Apolo para o E-Proc. A decisão de fls. 56 (Apolo) determina o prosseguimento do feito em Segredo de Justiça. No entanto, naquela época, não havia distinção entre níveis de sigilo no sistema processual (de 1 a 5).
0018733-55.1994.4.02.5101	1	Trata-se de processo migrado do Apolo para o E-Proc. A decisão de fls. 2/12 (Apolo) determina o prosseguimento do feito em Segredo de Justiça.

Sugestão: - Considerando que a decisão que determina a tramitação dos processos 0000323-74.2012.4.02.5114 e 0022197-57.2012.4.02.5101 em segredo de justiça não especifica o nível de sigilo no e-Proc (1 a 5), verificar se o sigilo aplicado aos respectivos processos (nível 3) é adequado.

11. RPVs E PRECATÓRIOS

EPROC – A unidade correccionada cadastrou 1 precatórios, 6 requisitórios de pequeno valor (RPVs) (período de 12 meses). Por amostragem, foram analisados os seguintes processos:

² Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requisitório	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
0011374-87.2013.4.02.5101	RPV	02/08/2019	300,00	30/07/2019 evento 105	Sim
0508576-28.2015.4.02.5101	RPV	29/07/2019	184,16 Fl. 81	07/02/2019 Fls. 84	Sim
0106973-48.2016.4.02.5101	RPV	25/07/2019	19.451,86 Evento 19/42	23/07/2019 Evento 41	Sim
0529852-96.2007.4.02.5101	RPV	26/03/2019	17.808,08 Fls. 78/81	12/06/2018 Fls. 82	Sim
0529762-88.2007.4.02.5101	Precatório	26/03/2019	240.975,18 Evento 73	08/03/2019 Evento 83	Sim

Fonte: Sistema e-Proc, em 15/08/2019, às 13h52min.

APOLO – A unidade correccionada cadastrou 2 precatórios e 63 requisitórios de pequeno valor (RPVs) (período de 12 meses). Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requisitório	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
0042829-36.2014.4.02.5101	Precatório	06/03/2018	181.180,41 (fl. 222)	12/02/2018 Fls. 230	sim
0006485-90.2013.4.02.5101	Precatório	02/02/2018	75.219,80 (fls. 276/281)	26/01/2018 Fls. 296/297	sim
0056444-64.2012.4.02.5101	RPV	15/08/2018	2.437,13	19/03/2018 Fls. 132	sim
0524522-16.2010.4.02.5101	RPV	05/04/2018	1.742,06 (fl. 219)	24/05/2017 Fls. 220	sim
0045490-85.2014.4.02.5101	RPV	24/04/2019	2.148,63 (fl. 34/35)	20/09/2018 Fls. 36	sim

Fonte: Sistema Apolo, em 16/08/2019.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

Na secretaria são realizados os processamentos e expedição de atos judiciais. No apoio ao gabinete são realizadas as minutas de despacho, de decisão em geral inclusive de antecipação dos efeitos da tutela, e de sentença.

As metas 1, 2, e 5 do CNJ, aplicáveis à Vara, são verificadas por servidor designado pela Magistrada para respectivo acompanhamento, sendo um servidor designado por meta.

As metas internas são estabelecidas com base nos indicadores da corregedoria, cujo acompanhamento é feito pelo Diretor de Secretaria.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições

Os processos que chegam ao balcão de entrada eletrônico são verificados pelo Supervisor que faz a análise e a minuta de despachos nas petições iniciais.

Em 02/08/2019, às 13:39h, o balcão de entrada do Juízo no sistema e-Proc contava com 2 processos, datados do próprio dia 02/08/2019. Já no Apolo contava com 17 processos, também datados do próprio dia 02/08/2019.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 02/08/2019, às 13:39; e-Proc - balcão de entrada: 02/08/2019, às 13:38h.

12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

São tidos como prioritários os mandados de segurança, os pedidos de antecipação dos efeitos da tutela e os que contenham partes idosas ou tidas como grande devedor.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.

12.4 Documentos pendentes de juntada



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 02/08/2019.

Inspecionados os seguintes documentos que aguardam juntada:

Processo	Expediente/petição/diligências de expediente em aberto	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0032552-53.2017.4.02.5101	MEF.0058.000075-0/2019	105	10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
0008079-66.2018.4.02.5101	MEF.0058.000067-5/2019	105	10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
0527449-28.2005.4.02.5101	MEI.0058.000062-9/2019	54	10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

0001995-83.2017.4.02.5101	MEF.0058.000035-5/2019	53	10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
---------------------------	------------------------	----	---

Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 13/08/2019.

12.5 Processamento entre a Secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

A conclusão para sentença é aberta pelos servidores da Secretaria quando verificam que o processo está apto para ser sentenciado.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

No Apolo, os processos sentenciados aguardam o término do prazo em localizador específico. Os estagiários são responsáveis por verificar, quinzenalmente, tais localizadores e, identificando processo com prazo vencido, transferem-no para a mesa do supervisor que irá certificar o trânsito em julgado e encaminhar ao Diretor para dar baixa no feito.

No e-Proc, por sua vez, são usados automatizadores para publicação e certificação de prazo após a assinatura da sentença.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 1 (um) processo remetido com prazo vencido na unidade:

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0022407-94.2001.4.02.5101	AGU	Manifestação	03/06/2019	09/07/2019	24

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 02/08/2019

12.8 Informações complementares

Foram verificados os seguintes processos físicos:

-0027874-93.1997.4.02.5101- Trata-se de execução fiscal suspensa aguardando o trânsito em julgado nos embargos à execução nº 004223585.2015.402.5101

- 0505980-86.2006.4.02.5101 - Trata-se de execução fiscal suspensa aguardando o trânsito em julgado nos embargos à execução nº 0107047-68.2017.4.02.5101

- 0083265-62.1999.4.02.5101- Trata-se de execução fiscal suspensa aguardando o trânsito em julgado nos embargos à execução nº 0032888-91.2016.4.02.5101

- 2008.51.01.501627-1- Trata-se de execução fiscal suspensa aguardando o trânsito em julgado nos embargos à execução nº 2014.51.01.026076-3

-2005.5101.514639 – Trata-se de execução fiscal suspensa aguardando o trânsito em julgado nos embargos à execução nº 0118299-05.2016.4.02.5101.

- 0528697-34.2002.4025101 Trata-se de execução fiscal que foi redistribuída à 10 VFEF em 12 de março de 2019 e aguarda digitalização pela secretaria.

-Os processos 0001765-61.2001.4.02.5114; 0000629-29.2001.4.02.5114; 0000873-55.2001.4.02.5114; 0000882-17.2001.4.02.5114; 0001149-86.2001.4.025114; 0001150-71.2001.4.02.5114 encontram-se todos apensados, e com despachos de 11/06/2019 determinando a intimação da parte. Os processos aguardam a digitalização pela secretaria.

Sugestões: - Regularizar a pendência de juntada de documentos nos respectivos processos, atentando para aqueles indicados no item 12.4.

- Regularizar a situação do processo com remessa externa com prazo vencido, indicado no item 12.7.

13. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010; o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011; a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Em 12/08/2019, durante a Correição, o cofre foi aberto na presença dos servidores da Corregedoria, Carolina de Oliveira Carneiro Teixeira e Patrícia Lerner Basso, e servidores do Juízo correccionado, Orlando Vianna Cardoso Jr. e Solange Rodrigues Pacheco, nos termos do art. 47, IV, da CNCR.



O cofre estava vazio, eis que o juízo mantém os materiais acautelados em um armário na secretaria, com chave. Verificou-se, aproximadamente, 53 itens acautelados, dentre os quais foram analisados os seguintes:

Processo	Data do acautelamento / Folha do processo	Item Acautelado	Correspondência do registro APOLO com o acautelado	Observação
0124527-98.2013.4.02.5101	11/07/2019 Fls. 130/174	Cartas de Fiança	sim	O termo de acautelamento não contém o nome das partes ou local físico em que se encontra
0507761-17.2004.4.02.5101	16/04/2018 Não foi localizada as folhas no processo.	Carta de Fiança	sim	O termo de acautelamento não contém o nome das partes ou local físico em que se encontra
0005167-72.2013.4.02.5101	07/01/2015 Fls. 392	Carta de Fiança	sim	O termo de acautelamento não contém o nome das partes ou local físico em que se encontra
0036403-71.2015.4.02.5101	17/06/2016 Fl. 190	Apolice de seguro garantia austral nº 53	sim	O termo de acautelamento não contém o nome das partes ou local físico em que se encontra.
0036001-19.2017.4.02.5101	07/05/2019 Fls. 788	Mídia DVD	sim	O termo de acautelamento não contém o nome das partes ou local físico em que se encontra

13.1 Há no **sistema Apolo** o total de 50 processos com bens acautelados registrados, sendo verificados por amostragem:

- 0022636-05.2011.4.02.5101

Data de acautelamento: 15/03/2018.

Bens: Cd com peças do AI 2013.02.01.002711-9.

Localização: em branco

Andamento processual: Processo migrado para o e-Proc. Último despacho determinando a suspensão do feito até a solução definitiva dos embargos opostos ou que haja requerimento das partes.

- 0922645-30.1900.4.02.5101

Data de acautelamento: 10/12/2014

Bens: classificados jornal O Globo

Localização: em branco.

Andamento processual: Determinação de expedição de mandado de reavaliação dos bens penhorados e posterior inclusão em leilão.

-0519853-80.2011.4.02.5101

Data do acautelamento: 23/05/2014

Bens: CD-ROM com cópia integral do Processo administrativo Fiscal
Localização: em branco
Andamento processual: Recebida a apelação interposta pela embargante.

TRF2
Fls 72

Sugestão: - Regularizar os itens acautelados, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c art. 1º da Resolução CJF nº 428/05, observando-se o Ofício Circular Nº TRF2-OCI-2019/00079.

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

O órgão correccionado dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- (S) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar; sem registro
- (S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios; sem termo de abertura
- (S) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);
- (S) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado; sem registro

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

- (NA) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;
- (NA) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

- (S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;
- (S) livro de carga ao Ministério Público;
- (S) livro de entrega de autos às partes sem traslado

Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.

O livro de ponto não possui ata de abertura conforme artigo 129 da CNCR.

O livro de reclamação está regular, e encontrava-se visível ao público externo, conforme determinado no artigo 128, §1º da CNCR. Não há registros de reclamações, sugestões e elogios.

Os demais livros estão regulares.

Segundo o questionário pré-correição não houve nenhum livro ou pasta que tenha sido substituído por registro informatizado (art. 132 CNCR).

Sugestão: - Proceder a regularização do livro de ponto conforme o disposto no artigo 129 da CNCR.

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 10ª VFEF do Rio de Janeiro está localizada no 6º andar do Bloco B, na Av. Venezuela, 134 – Saúde – CEP: 20081-312, com instalações físicas bem conservadas e limpas.

As estações de trabalho estão distribuídas na Secretaria e na sala de apoio aos gabinetes de modo a facilitar a circulação.

Os banheiros exclusivos para os servidores são limpos. Existe uma pequena copa, com local para refeições, havendo pia, bebedouro e frigobar. Há uma geladeira e micro-ondas que foram adquiridos como bem particular.

A sala de audiências é compartilhada entre todas as varas de execução fiscal sendo ampla e bem conservada. Segundo o Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, são raras as audiências realizadas, em razão da competência da vara.

Os Gabinetes dos Juízes Federais Titular e Substituto são amplos, com mesas, poltrona, estante, frigobar e banheiro privativo.

A refrigeração no prédio é feita através de sistema de ar condicionado central. No tocante à informática, há um total de 26 CPUs (computadores), 50 monitores, 2 scanners, 1 impressora multifuncional e 3 impressoras *laser*.

Conforme foi relatado pelo Diretor de Secretaria, os computadores estão obsoletos pois foram instalados há mais de seis anos. No entanto, ainda durante a correição o setor de informática estava realizando o agendamento para troca de parte dos computadores.

16. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA

EXECUÇÃO FISCAL

16.1 Regularidade do processamento de Execuções Fiscais de grandes devedores (artigos 257 e 258 da CNCR)

A Vara adota como parâmetro para execuções fiscais relativas a grandes devedores o critério estabelecido pela Fazenda Nacional, a qual envia periodicamente listagem com informação de quais executados são considerados grandes devedores.

Os processos de grandes devedores são tratados com prioridade no processamento, e são inseridos identificadores nas ações que tramitam no sistema Apolo. Já no e-proc, são cadastradas nas informações adicionais como “Grandes Devedores”, além de possuírem um localizador fixo.

O Juízo não faz a reunião das execuções existentes em face do mesmo grande devedor, na forma do art. 28 da Lei nº 6.830/80 em razão do entendimento da Magistrada atuante, conforme foi informado pelo Diretor de Secretaria.

Em que pese a determinação da CNCR de que sejam examinados todos os processos relativos a grandes devedores (art. 258, IV), diante da elevada quantidade de processos nessa situação (213), foram analisados os seguintes processos por amostragem:

Processo	Valor da execução	Réu
0032670-05.2012.4.02.5101	R\$ 92.680.298,71	CAARJ – Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro
0530436-66.2007.4.02.5101	R\$ 41.042,754,82	Multi Grãos Comercial LTDA
0520974-56.2005.4.02.5101	R\$ 53.841.889,27	Banco Nacional S.A. - em liquidação extrajudicial
0508938-79.2005.4.02.5101	R\$2.298.792,82	Clube de Regatas Flamengo
0519137-92.2007.4.02.5101	R\$ 2.502.918,25	Transportes Amigos Unidos S.A.

Fonte: questionário pré-correição, entrevista presencial durante a correição, sistemas Apolo e e-Proc.

16.2 Controle do prazo de prescrição intercorrente

Controle do prazo de prescrição intercorrente é feito mediante o agrupamento dos processos nos localizadores por ano e semestre com data do fim da suspensão, além da divisão entre artigo 40 da LEF, artigo 20 da LF 10.522 e art. 48 da LF 13043 (FGTS) Exemplo: suspensão art.40 – 2º semestre/2021. Periodicamente, os processos são analisados pelo gabinete do Juízo.

Fonte: questionário pré-correição.

16.3 Leilões

Foram realizados 04 leilões nos últimos 12 meses.

O Juízo ainda não realiza leilões unificados (art. 256 da CNCR).

Fonte: questionário pré-correição.

17. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspecção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100056-19.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 11 a 15/09/2017**, foi baixado em 24/09/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

A recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do Ofício nº TRF2-OFI-2018/06169, de 27/03/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do Ofício nº JFRJ-OFI-2018/02811, de 01/05/2018, como se vê a seguir:

- Primeira recomendação: “Priorizar a prolação de despachos e decisões nos processos conclusos além dos prazos do art. 227, I, II da CNCR (item 6.3);”

Informações do Juízo: “A Direção do Juízo com o auxílio dos supervisores da vara realizam o acompanhamento, junto ao Pannel de Indicadores da Corregedoria, do tópico “conclusão vencida”. O pannel em 21/09/2017 apresentava 77 processos conclusos para despacho há mais de 30 dias e 79 conclusos para decisão há mais de 60 dias (pág.690). Na data da elaboração deste relatório, o Juízo apresenta apenas 1 processo há mais de 30 e 5 há mais de 60 dias, demonstrando a priorização desta atividade.”

- Segunda recomendação: “registrar sigilo no Apolo sejam realizados somente quando houver a respectiva determinação judicial nos autos (item 9.2);”

Informações do Juízo: “O Juízo cadastra o segredo/sigilo logo após proferida decisão decretando-o. Ocorre que quando a 10ª VEF-RJ foi instalada, houve o recebimento de mais de 24.000 (vinte e quatro mil) processos redistribuídos das outras 9 (nove) varas da mesma competência existentes na capital/RJ. Percebemos que alguns apresentavam inconsistências no registro do segredo de justiça. Levando-se em conta o volume do acervo, a vara vem efetuando as correções necessárias assim que vão sendo detectadas. No tocante aos dois processos apontados, determinei a retirada do sigilo.”

Terceira recomendação: “identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecido na CNCR (art. 228) (itens 9.3 e 9.7);”

Informações do Juízo: “Esta atividade teve fortíssimo impacto em razão de 3 (três) fatores: Um deles foi a transferência da força de trabalho para a digitalização dos processos físicos em trâmite. A vara está engajada na digitalização total desse acervo. Já foram realizados 2 mutirões aos sábados (07 e 14/04) e mais dois estão programados (05 e 12/05). O resultado foi a redução de 1927 processos (setembro/2017), conforme apontado na página 680 do relatório da Correição, para 582 (abril/2018 – Pannel de Indicadores da Corregedoria), por meios próprios. Todavia, este esforço causou um aumento no número de processos parados. Outro fator é que desde setembro/2016 não houve reposição de uma servidora que passou em concurso para a Justiça do Trabalho. E, por último, um dos supervisores está de licença para tratamento de saúde, sendo que o mesmo contribuía de maneira efetiva para a redução deste tópico. Todavia, solicitei que, na medida do possível, houvesse uma redução do número de processos paralisados há mais de 120 dias úteis, o que já vem acontecendo.”

- Quarta recomendação: “estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18) (item 9.5);”

Informações do Juízo: “Foi repassado aos servidores responsáveis pelo cadastro do movimento 73 (trânsito em julgado) que lancem, logo após, a fase 18 nos processos que transitarem e tiverem fase de execução a ser cumprida. Foi solicitada a regularização dos 6 processos mencionados no item 9.5 (pág.698).”

- Quinta recomendação: “regularizar a situação das petições pendentes de juntada, em particular a petição nº 201230002132817 (aguardando 1949 dias), que, ao que restou verificado, constituiu a inicial dos embargos à execução fiscal nº 05294905520114025101.(item 9.6);”

Informações do Juízo: “O Juízo controla a juntada de petições através do Painel de Indicadores da Corregedoria. Tal ferramenta, hoje, aponta a existência de apenas 2 (duas) petições a serem juntadas, além do prazo de 15 (quinze) dias úteis de acordo com decisão administrativa nº T2-DES-2010/02647 (excepciona arts 180 e 181 da CNCR em relação às varas de execução fiscal), sendo que ambas referem-se a processos que se encontram no Egrégio Tribunal Regional Federal para julgamento de recurso. Portanto, as referidas petições já foram regularizadas. No que tange à regularização da petição nº 201230002132817 conforme verificado no próprio relatório da Corregedoria a mesma constituiu-se na inicial dos embargos à execução fiscal nº 052949055.20114025101e estava vinculada à 7ª Vara de Execução Fiscal/RJ, tendo sido baixada a pedido deste Juízo em razão de seu protocolo ter sido efetuado (22/05/2012) antes da criação desta Vara (20/03/2013).”

-Sexta recomendação: “cobrar a devolução e realizar o movimento de recebimento no APOLO nos processos com remessa física ou eletrônica aos órgãos externos além dos prazos legais (item 9.8);”

Informações do Juízo: “Foi solicitada a devolução dos processos físicos que se encontram, além do prazo. Relatório extraído do Portal de Estatísticas com dados de 26/04/2018 apresenta a seguinte situação: 142 (cento e quarenta e dois) processos (Fazenda Nacional), 9 (nove) processos (CEF), 2 (dois) processos (Conselho Regional de Farmácia), 1 (hum) processo (Procuradoria do Município do RJ) e 1 (hum) (Procuradoria Regional Federal). Tal devolução deverá ser feita até o dia 21/05/2018, data do início da inspeção anual unificada. Caso seja infrutífera, o Juízo adotará as medidas necessárias a fim de efetivar o retorno dos mesmos à vara. Quanto aos eletrônicos, solicitei a realização do movimento 15 nos processos que se encontram com prazo já esgotado.”

-Sétima recomendação: “regularizar o livro de ponto, com a finalidade na capa, conforme previsto no art. 147 da CNCR do TRF – 2ª Região (item 15).”

Informações do Juízo: “Livro de ponto regularizado.”

18. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

1) Digitalização de, praticamente, todos os processos físicos. Nesse sentido, foram realizados mutirões que envolveram todos os servidores, inclusive aos fins de semana. Após o impacto inicial nas demais atividades de cada servidor, hoje sentimos uma melhora no fluxo de trabalho, reduzindo atividades burocráticas como controle carga e juntada de petição, além de evitarmos o extravio de processos e petições.

2) Regularização do fluxo de trabalho. Com intensificação do uso do eproc, foi efetuado um fluxo de trabalho dos processos em que todos os servidores participaram e compartilharam suas dificuldades e expertises. Diante disso, elaborou-se um fluxo de trabalho mais adequado ao sistema eproc e, ao mesmo tempo, mais prático e condizente com a realidade. Além disso, foi aprimorado o entendimento sobre o caminho do processo, permitindo-se, inclusive, a criação de automatismos e outros instrumentos (localizador fixo) para um melhor desempenho da atividade jurisdicional.

19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Sugere-se ao órgão correccionado, que deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhar relatório a esta Corregedoria informando as providências implementadas para:

- 1) Dar andamento / julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018, bem como os da Meta 2 do CNJ para 2019, eis que na data de finalização do presente relatório (19.11.2019), a referida meta para 2019 foi cumprida em 94,70%, restando um acervo passivo de 33 processos (item 4).
- 2) Incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho visando ao cumprimento das Metas do CNJ (item4).
- 3) Verificar se subsiste motivo para suspensão do processo nº 0905270-09.1999.4.02.5113, lançada no evento 221 (item 7).
- 4) Regularizar a classificação das sentenças nos processos 0068242-46.2017.4.02.5101 e 0078334-83.2017.4.02.5101 diante da divergência constante entre o lançamento da sentença no sistema processual Apolo (classificado como tipo A) e o conteúdo da sentença (informado “sentença – Tipo C”) (item 8.2).
- 5) Proferir despacho / decisão nos processos com conclusão vencida, atentando para os analisados no item 9 do relatório de correição (item 9.2).
- 6) Considerando que a decisão que determina a tramitação dos processos 0000323-74.2012.4.02.5114 e 0022197-57.2012.4.02.5101 em segredo de justiça não especifica o nível de sigilo no e-Proc (1 a 5), verificar se o sigilo aplicado aos respectivos processos (nível 3) é adequado (item 10).
- 7) Regularizar a pendência de juntada de documentos nos respectivos processos, atentando para aqueles indicados no item 12.4.
- 8) Regularizar a situação do processo com remessa externa com prazo vencido, indicado no item 12.7.
- 9) Regularizar os itens acautelados, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c art. 1º da Resolução CJF nº 428/05, observando-se o Ofício Circular Nº TRF2-OCI-2019/00079 (item 13).
- 10) Proceder a regularização do livro de ponto conforme o disposto no artigo 129 da CNCR (item 14).

20. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA (matrícula 15.995) e JÂNIO BARBOZA PEREIRA (matrícula 16.034), o qual revisou sob a supervisão de PATRÍCIA LERNER BASSO (matrícula 16.025), que ora subscreve.

Rio de Janeiro 14 de novembro de 2019.

PATRÍCIA LERNER BASSO
Assessor Judiciário

TRF2
Fls 78